

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.03.11.01

Regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

PREÂMBULO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de General Sampaio – CE, torna público para conhecimento de todos os interessados que às **09h00min** do dia **02 de abril de 2019**, na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de General Sampaio, localizada à Av. José Severino Filho, 257 - Centro, em sessão pública dará início aos procedimentos de recebimento e abertura de envelopes concernentes às propostas de preços, formalização de lances verbais e documentos de habilitação da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.03.11.01, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

Objeto:	Aquisição de 01 (um) veículo tipo popular, para atender as necessidades da equipe de vigilância sanitária da secretaria de saúde do Município de General Sampaio - Ceará, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos anexos do Edital.
Unidade Administrativa:	Secretaria da Saúde
Critério Julgamento:	de Menor Preço Por Item
Espécie:	Pregão Presencial

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência do Objeto;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declarações;

Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto Aquisição de 01 (um) veículo tipo popular, para atender as necessidades da equipe de vigilância sanitária da secretaria de saúde

do Município de General Sampaio - Ceará, conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos anexos do Edital.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

2.1 – Poderá participar da presente licitação todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, localizados em qualquer Unidade da Federação cadastrados ou não, que atendam a todas as condições exigidas neste edital.

2.2 - As microempresas E as empresas de pequeno porte, para se utilizarem dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar sua condição através da apresentação de declaração conforme modelo do Anexo III, deste edital.

2.2.1 - A declaração de que trata o item 3.1 deve ser entregue em envelope separado dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

2.3 – A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras sanções previstas neste edital.

2.4 - Não serão admitidas a esta licitação, empresas sob a forma de consórcios, empresas suspensas de contratar com este Município ou impedidas de licitar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, procuração particular com firma reconhecida da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes especificamente para o pregão 2019.03.11.01, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga ou procuração pública da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a Licitação pública.

c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação - modelo sugestivo no Anexo III do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 01 e 02 e com firma reconhecida em cartório do representante legal.

d) Comprovação por meio do contrato social, certidão simplificada emitida pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil – CNPJ, de que a sua atividade social é pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 – O representante legal ou o procurador deverá apresentar cópia de documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 – Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts.42 a 45 da referida Lei, é necessário, no ato do credenciamento do licitante, apresentação de declaração que o licitante se enquadra na condição de microempresa ou EPP ou Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio;

3.4 – Caso o proponente enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresentar a certidão, na forma do item anterior, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

3.5 - Nenhuma pessoa (física ou jurídica) mesmo que credenciada por processo legal poderá representar mais de uma empresa nesta licitação.

3.6. O credenciamento é condição obrigatória para os licitantes que desejarem ofertar lances neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000). O representante legal da licitante que não se credenciar perante o pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” relativos a este Pregão, ficando mantido o preço apresentado na sua proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.7 -Os documentos que credenciam o representante da empresa interessada deverão ser entregues separadamente;

3.8 – A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão.

3.9 – Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns e se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame. Caso a constatação seja após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

4 – DA PROPOSTA

4.1 - A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada, contendo na parte externa do envelope as seguintes indicações:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.03.11.01
EMPRESA: _____ CNPJ _____
ENVELOPE N.º 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

- 4.2 - A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;
- 4.3 - Assinatura do Representante Legal;
- 4.4 - Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;
- 4.5 - Preço unitário e total propostos, cotados em moeda corrente nacional, em algarismos sendo os valores totais dos lotes e total da proposta também por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes direta e indiretamente no objeto deste Edital;
- 4.6- Planilha de Preços, contendo marca, preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**.
- 4.7 - Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.
- 4.8 - Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- 4.9 - Declaração de que assume inteira responsabilidade pelo fornecimento do objeto, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados até 10 (dez) dias a partir da data de recebimento da Ordem de Compras.

5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 - O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos exigidos em uma única via, contendo a seguinte inscrição no seu frontispício:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 2019.03.11.01
EMPRESA: _____ CNPJ _____
ENVELOPE N.º 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

5.2 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 5.2.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.
- 5.2.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

5.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 5.3.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

5.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante;

5.3.3- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

5.3.4- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

5.3.5- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.4.1- Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação;

5.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.5.1- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante e assinado por contador habilitado com respectiva Certidão de Regularidade Profissional - CRP, emitido via Internet, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado;

5.5.2- Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;

5.6- OUTRAS EXIGENCIAS

a) DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR de dezoito anos em trabalho noturno, de perigo ou insalubre, não emprega menor de dezesseis anos, na forma do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com a Lei Federal nº 9.854/02, com firma reconhecida do representante legal

b) DECLARAÇÃO, sob as penalidades cabíveis, DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, com firma reconhecida do representante legal

5.5.1 – Certidão Específica expedida pela junta comercial da sede da licitante, com data de emissão não superior a trinta dias.

5.5.2 - Alvará de funcionamento.

5.3– Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.4- Para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno devem apresentar declaração do próprio licitante.

5.5- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

5.6– Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.7- No uso da prerrogativa conferida pelo § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

5.8- A documentação deverá ser apresentada em qualquer processo de fotocópia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita se for original, se for cópia deverá também ser autenticada em Cartório. Exceto para as declarações, essas terão que ser em originais e com firma reconhecida em cartório de direito.

5.9 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

6.0 - DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço supracitado, de acordo com a legislação mencionada e o conteúdo deste edital.

6.2 - No início da abertura da sessão, os representantes dos interessados em participar

do certame, poderão se credenciar junto ao Pregoeiro, objetivando adquirir poderes para formulação de ofertas dos lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000.

6.3 - Em seguida ao credenciamento, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4 - Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro.

6.5 - As empresas que decidirem pelo envio do envelope sem a participação na fase de lances, deverão encaminhar a declaração dando ciência de que cumprem plenamente todos os requisitos de habilitação, em envelope separado do envelope documentação e proposta, para que promovam as devidas verificações quanto ao citado documento. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa em participar do certame.

6.6 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando-se as incompatíveis.

6.7 - Em seguida, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço, para a fase de lances verbais.

6.8 - Quando não forem verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 6.7 o Pregoeiro classificará as três melhores propostas para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.9 - As propostas escritas serão ordenadas em sequência decrescente dos preços cotados e aceitáveis. Em caso de empate, proceder-se-á sorteio imediato, para definição da ordem de apresentação de lances verbais.

6.10 - Seguir-se-á a apresentação de lances verbais pelos proponentes classificados.

6.11 - O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor em relação ao último preço cotado pelo lançador.

6.12 - A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará o impedimento do licitante de lançar, fixando-se a sua oferta no último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

6.13 - A desistência do lance ofertado sujeitará o desistente às penalidades previstas neste edital.

6.14 - Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a futura contratação.

6.15 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas com os respectivos lances finais, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e ao valor, decidindo motivadamente.

6.16 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço por lote.

6.17 - Será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação na forma do item 6.17 "a", serão convocadas as microempresas ou empresa de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 6.17, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de serem idênticos os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 6.17, será realizado sorteio para que se identifique aquela que em primeiro lugar apresentará melhor oferta;

6.18 - O disposto no item 6.17 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.19 - Aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação.

6.19.1 - No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial coincidirá com a data de convocação para assinatura do contrato, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

6.19.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.19.1 implicará decadência do direito à assinatura do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no presente edital, sendo facultado à Administração convocar para assiná-la os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar esta licitação.

6.20 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o pregoeiro declarará o licitante vencedor.

6.21 - Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e os documentos de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital, e seja declarado vencedor.

6.22 - O licitante vencedor deverá encaminhar a nova proposta, com o valor readequado ao valor apresentado no lance verbal vencedor, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da declaração do vencedor.

6.23 - Nas situações previstas nos itens 6.12; 6.14 e 6.15, o pregoeiro negociará diretamente com o proponente, objetivando obter preço melhor.

6.24 - Declarado o vencedor, o pregoeiro indagará se há licitante interessado em recorrer; não havendo, adjudicará o objeto ao vencedor, visando o registro do seu preço para eventual contratação.

6.25 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.26 - Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, **será lavrada ata circunstanciada**, que mencionará todas os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

6.27 - A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O Pregoeiro comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

6.28 - O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva e assinar o respectivo contrato, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.

6.29 - O Município de General Sampaio, se reservará ao direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelos licitantes. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.30 - O Pregoeiro no início ou no decorrer da etapa de lances verbais terá a prerrogativa de:

- a) determinar um percentual mínimo de valor entre os lances verbais a serem realizados;
- b) determinar um período máximo de tempo para que cada licitante realize o lance verbal;

6.31 - Não será aceito o lance realizado em desacordo com as determinações emanadas do(a) Pregoeiro na forma da alínea "a" do subitem anterior.

6.32 - Perde o direito de apresentar lance verbal, sendo considerado desistente o licitante que deixar de apresentar lance no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro na forma da alínea "b" do subitem 6.30.

7.0 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

7.1 - Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, facultando-lhe juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.2 - O recurso será dirigido a Secretaria de Saúde, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pelo Secretário.

7.3 - Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

7.4 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

7.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão Presencial, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor, para seu registro de preços.

7.6 - A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

7.7 – Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, os Secretários Participantes homologarão e procederão a chamada da(s) proposta(s) vencedora(s), para assinatura do respectivo contrato.

7.8 - A intimação dos atos decisórios do Pregoeiro e Secretário em sede recursal será feita mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Prefeitura de General Sampaio.

7.9 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura de General Sampaio.

8.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

8.1 - Fornecer o produto mediante autorização prévia da **CONTRATANTE**, através de "Ordem de Compras" apresentado por funcionário devidamente credenciado para assinar referida "Ordem", em modelo próprio.

8.2 - A empresa vencedora obrigará-se a nomear um preposto, aceito pela Secretaria Ordenadora de Despesas do Município de General Sampaio, para representá-la durante o prazo de vigência do respectivo contrato.

9.0 – DAS CONDIÇÕES DE PREÇOS, FORNECIMENTO E VIGÊNCIA.

9.1 - Após a homologação do resultado da presente licitação, será assinado contrato e convocado o vencedor para sua assinatura no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sua convocação, ocasião em que será verificada sua regularidade perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (Certidão de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União-PGFN/RFB) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.(CEF). A comunicação se dará por meio de Aviso de recebimento – AR a ser postado através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

9.2 – O contrato deverá ser assinada na Secretaria ordenadora de despesas, por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente acompanhado de procuração ou **contrato social e cédula de identificação**.

9.3- O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Ordenadora de Despesas do Município de General Sampaio.

9.4 - O não cumprimento do disposto no item anterior sujeitará a empresa vencedora ao disposto nos artigos 64 a 81 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento de multa de 5%(cinco) sobre o valor do Pregão.

9.5 - O prazo de vigência do contrato será de a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

9.6 - O licitante que injustificadamente, não apresentar documentação exigida para o certame, apresentar declaração falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajustado, comportar-se de modo inidôneo o cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10 – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A execução do contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio de servidor designado pela Secretária Ordenadora de Despesas do Município de General Sampaio.

10.2 - A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Município de General Sampaio.

10.3 - Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pelo fornecedor, sem qualquer ônus para o Município de General Sampaio.

11 – DASCONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

11.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial.

11.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.4 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

- a) O endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura de General Sampaio;
- b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de General Sampaio, dentro do prazo editalício.

11.5 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.6 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.7 - **REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** O Município de General Sampaio – CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo, por ilegalidade, no todo ou em parte.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 - Durante o prazo de validade do contrato, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

12.2 - A cada aquisição será emitida a Ordem de Compra e a Nota de Empenho, respectivamente em favor da licitante vencedora.

12.3 - Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu contrato cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com a segunda classificada, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

12.4 - A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

13.0 – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Fornecer o produto mediante autorização prévia da **CONTRATANTE**, através de “Ordem de Compras” apresentado por funcionário devidamente credenciado para assinar referida “Ordem”, em modelo próprio.

13.2 – Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações apresentadas na proposta.

13.3 - Não ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a contratada deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 01 (um) dia, contados a partir da comunicação da Secretaria Ordenadora de Despesas do Município de General Sampaio.

14 – DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

14.1.1 - Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

14.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o Município de General Sampaio.

14.3 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

15.1.1 - Ensejar retardamento da realização do certame.

15.1.2 - Cometer fraude fiscal.

15.1.3 -Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.

15.1.4 -Apresentar documento ou declaração falsa.

15.1.5 - Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.

15.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo.

15.1.7 - Cometer fraude na entrega do produto, e
15.1.8 - Descumprir prazos.

15.2 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de General Sampaio – CE, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.3 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa do fornecedor em assinar o contrato em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, na entrega do produto, sobre o valor global do Contrato.

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

c.1) Atraso, superior a trinta dias, na entrega do produto.

c.2) Desistência de entregar o produto.

15.4 - As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

15.5 - O valor da multa aplicada será deduzido pela Administração por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

15.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com o Município de General Sampaio serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

15.7 - A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município de General Sampaio, será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

15.8 - As sanções previstas no item 15.7 poderão ser aplicadas à Contratada que:

15.8.1 - Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

15.8.2 - Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9 - A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

15.10 - Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

16.0 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

17.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

17.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4. A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

17.5. Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente edital e submissão às normas nele contidas.

17.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.7. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.8. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de General Sampaio.

17.10. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, participar como

licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;

17.11. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

17.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº10.520/2002, dos Decretos Federais nº 3.555/2000, e as normas da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;

17.13. O resultado deste Pregão será publicado na forma da sua divulgação.

18.DO FORO

18.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Pregão, será o da Cidade de General Sampaio – Ceará.

General Sampaio-CE, 12 de março de 2019.



FRANCISCO ARLEY PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeiro